

O lojista pode recusar crédito a um consumidor, sem que venha sofrer riscos de uma ação judicial?

Não há lei que determine a obrigatoriedade de concessão de crédito, sendo, portanto, possível a recusa.

Recomendamos que os lojistas tenham muita cautela no momento de recusar o crédito, não expondo o consumidor a nenhuma situação constrangedora e sempre que possível, informar que o cliente não atendeu a política de concessão de crédito da empresa.

De quem é a responsabilidade por manter atualizados os dados cadastrais do consumidor?

O consumidor tem a responsabilidade de manter seus dados atualizados junto aos credores, pois foi ele que os forneceu quando efetuada a negociação com o credor, e o credor por sua vez, ao inserir Registros de Débitos no banco de dados, assumem a integral responsabilidade pelos dados (dados cadastrais do devedor, incluindo, mas não se limitando, endereço, dados da dívida e demais dados exigidos pelo sistema e/ou pelo Regulamento da Rede Verde-Amarela ou pelo Regulamento Interno), portanto, deve inserir os dados que lhe foi informado pelo consumidor.